



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica N.º 1671
de 29/04/19 PL
Ana
Visto

TERMO ADITIVO N.º 061/2019
CONTRATO Nº 2018176/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2018
Processo LC n.º 174 – Homologado em 03/09/2018

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente N.º 4612
de 30/04/19 PL 33 / 34
Ana
Visto

Objeto: Implantação de área de convivência e lazer (pista de Skate e entornos).

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 03/09/2018, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito municipal o senhor Leomar Rohden, e a empresa **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade e parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam glosados de comum acordo entre as partes, material e serviço previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original e não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
MATERIAL	R\$ 935,34
SERVIÇO	R\$ 420,22
TOTAL	R\$ 1.355,56

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam contratados material e serviços adicionais, conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
MATERIAL	R\$ 16.576,58
SERVIÇO	R\$ 7.447,45
TOTAL	R\$ 24.024,03

Parágrafo Único: Pela glosa havida, na planilha inicial e, pela contratação de serviços adicionais o contrato fica acrescido em R\$22.668,47 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.1250.1.003 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.51.02.01 – 2136 – Praças, Parques e Bosques – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 04 de Abril de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME - CONTRATADA
LAERTE RAFAEL SCHNEIDER